



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

ATA DE SRP Nº 046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 ANO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 157, Glória, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.143/0001/76, neste ato representado(a) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO ROCHA**, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, nomeado pela Câmara Municipal de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026**, publicada no Diário Oficial de 25/maio/2026, **Processo Administrativo n.º 1046/2026 de 10/02/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RILAB HOSPITALAR LTDA EPP** – CNPJ Nº 39.639.612/0001-64, com sua sede na Av. florentino Avidos, nº 963, 1º e 2º pavimento, Tucum, cariacica-ES, CEP 29.152-432, e-mail [rilab@rilab.com.br](mailto:rilab@rilab.com.br), representada pela Senhora **JOÃO GUILHERME RIZZO MARTINS** – CPF Nº 726.798.837-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua bartolomeu nº 189, Vila Rubim, Vitoria-ES, CEP 29.025-210, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 3609/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o *Registro de Preços*, futura e eventual aquisição de pilhas e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, deste município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O valor global desta ATA é de **R\$ 59.296,44 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

**2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes conforme anexo:**

**2.3** O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

**3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.932.227/0001-17.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 20.1.

### **Dos limites para as adesões**

**4.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O Laboratório Público Municipal dispõe do equipamento FINECARE III PLUS, que realiza diversos exames laboratoriais.

6.2. Com a disponibilidade para execução de exames compatíveis com esse equipamento é necessário procedermos com a compra de reagentes compatíveis, pois esses analisadores possuem sistemas que exigem chip de calibração que possibilita o uso dos insumos. Diante disso, informamos ainda que o equipamento utiliza tecnologia de imunoensaio por fluorescência. Devido a isso a necessidade de reagentes compatíveis com o equipamento, garantindo a calibração do equipamento levando a excelência na qualidade e veracidade dos resultados dos exames por ele realizado.

6.3. A aquisição é essencial para evitar a interrupção de exames diagnósticos críticos (como D-Dímero, HbA1c, TSH, dentro outros citados no processo), garantindo a assistência contínua à saúde da população.

**6.4. Descrição da Solução:** A solução consiste no fornecimento contínuo de reagentes de diagnóstico in vitro baseados na tecnologia de imunofluorescência, projetados especificamente para operação no sistema fechado, compatíveis com o equipamento FINECARE III PLUS. O objetivo é garantir a precisão analítica em diagnósticos rápidos, cobrindo áreas como marcadores cardíacos, inflamatórios, função renal, tireoide e diabetes, dentre outros.

#### **6.4.1. Ciclo de Vida do Objeto :**

**Aquisição e Recebimento:** Os kits devem vir acompanhados de um **ID Chip** específico para cada lote, que contém as curvas de calibração necessárias para que o equipamento reconheça os parâmetros de teste.

**Armazenamento:** Possuem alta estabilidade térmica, podendo ser armazenados entre **4°C e 30°C** por até **24 meses**, o que simplifica a logística ao dispensar, em muitos casos, a cadeia de frio rigorosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

**Utilização:** Após a abertura do sachê de alumínio, o cartucho deve ser utilizado em até **1 hora** para evitar degradação por umidade.

**Descarte:** Por se tratarem de materiais que entram em contato com amostras biológicas (sangue total, soro ou plasma), o ciclo encerra-se com o descarte em conformidade com as normas de resíduos de saúde (Grupo A).

#### 6.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

6.5.1. Para garantir a compatibilidade e a qualidade dos resultados, os reagentes devem atender aos seguintes requisitos:

- **Compatibilidade:** Devem ser 100% compatíveis com o modelo FINECARE III PLUS..
- **Apresentação:** Kits contendo no mínimo 20 **testes**, incluindo cartuchos (cassetes), soluções tampão (buffer) e ponteiros descartáveis.
- **Desempenho:** Resultados quantitativos rápidos, obtidos entre **3 a 15 minutos**.
- **Certificações:** Devem possuir registro vigente na ANVISA e certificações internacionais como **CE** e **ISO 13485**.

**Rastreabilidade:** Cada caixa deve obrigatoriamente incluir o **ID Chip** para calibração automática pelo leitor do equipamento.

6.6. A CONTRATADA após assinatura contratual que será para 01 (um) ano, deverá entregar os reagentes no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

##### 6.6.1 DO LOCAL DE ENTREGA:

\* A entrega deverá ocorrer no Almojarifado da Atenção Básica, localizado na Rua João XXIII, nº. 287, Centro, município de São Gabriel da Palha ES, no horário de expediente deste setor, ou seja, segunda a quinta feira no horário de 08 às 16horas e as sextas-feiras no horário de 07 as 13horas.

Contato: 27 9 9740 8895

E-mail: setorcomprassgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

##### 6.6.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Os reagentes serão recebidos no ato da entrega, no local e endereço indicados anteriormente PROVISORIAMENTE, pois os mesmos serão totalmente conferidos pelo farmacêutico/bioquímico do Laboratório Público Municipal, onde o mesmo fara todas as conferências como estabelecidas no ETP e neste TR.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

e) No caso de recusa da entrega do produto pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de cordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas por ventura ocorridos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

### 6.7. PONTO PRINCIPAL PARA O TRANSPORTE DOS PRODUTOS:

a) **Temperatura de Conservação:** Grande parte dos testes da linha Finecare suporta armazenamento de 4°C a 30°C. Se a temperatura externa durante o transporte não ultrapassar os 30°C, o uso de caixa de isopor com gelox não é obrigatório.

b) **Uso de Gelox:** O uso de gelox e caixa térmica só se torna indispensável se o transporte for ocorrer em regiões com **calor excessivo** (acima de 30°C) ou se a bula específica do analito exigir refrigeração (2°C a 8°C).

c) **Estabilidade:** Caso os reagentes tenham sido mantidos em geladeira, eles devem atingir a temperatura ambiente por cerca de **30 minutos** antes da realização dos testes para garantir a precisão dos resultados.

### 6.8 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

a) A entrega dos produtos deverá ser acompanhada por um servidor do Setor de Almoxarifado a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

b) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

d) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

e) **Será exigido a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

7.2 O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

7.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

7.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.

7.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

7.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a utilização do índice INPC;

7.4.3.2 A data base utilizada para o cálculo de reajuste será a data do orçamento estimado, caso a vigência data ata ultrapasse os 12 (doze) meses.

7.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Atenção Básica, localizado na Rua João XXIII, nº. 287, Centro, município de São Gabriel da Palha ES, no horário de expediente deste setor, ou seja, segunda a quinta feira no horário de 08 às 16horas e as sextas-feiras no horário de 07 as 13horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

Contato: 27 9 9740 8895

E-mail: setorcomprassgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1 – O PAGAMENTO SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE ENTREGA TOTAL DO OBJETO, DE ACORDO COM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO APRESENTADA, E APROVAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL;**

**10.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**10.3.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**10.6** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**10.7** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**10.8** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.9** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.11** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.12** Conforme Decreto Municipal nº 386/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

**11.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade – 000004000002.1030342082.411 – Manutenção dos Serviços do Laboratório Municipal – Ficha 550 (MATERIAL DE CONSUMO) – Fonte de Recurso 160000000011 ficando na responsabilidade recurso MAC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer o objeto, rigorosamente de acordo com as normas e especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos, dentre outros, os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**12.2** Respeitar fielmente os prazos de entrega, e no caso de eventual atraso, comunicar ao Setor Administrativo da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**12.3** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (s) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**12.4** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

**12.5** Manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência desta aquisição, as quais são de natureza **sine qua non** para a emissão de pagamentos;

**12.6** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e garantia do material, conforme consta em suas descrições, reservando à requisitante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

**13.1.** Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas nas leis 14.133/2021 cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e coordenar a entrega dos produtos, ficando tal atribuição por conta do Almojarifado da Atenção Básica.
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto ora pactuado dentro das especificações indicadas;
- c) Efetuar os pagamentos, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como presente Ata.

**14.2** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

14.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

15.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; e
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

16.1 Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

16.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO**

17.1 A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1 ELEIÇÃO** – Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de SÃO GABRIEL DA PALHA \_ ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha – ES, em 25 de maio de 2026.

TIAGO  
ROCHA:10  
474575713

Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:10474575713  
Dados: 2026.05.28 15:35:58 -03'00'

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

MARCELLA FERREIRA ROSSONI  
ROCHA:11109930720

Assinado de forma digital por MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA:11109930720  
Dados: 2026.05.28 15:36:27 -03'00'

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA  
Secretária Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAO GUILHERME RIZZO MARTINS

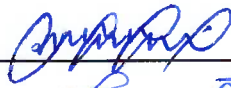

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





RILAB HOSPITALAR LTDA EPP  
JOÃO GUILHERME RIZZO MARTINS  
CONTRATADA

Testemunhas:

MATRICULA:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



ANEXO AO CONTRATO - TERMO Nº 000046/2026

Pregão Eletrônico Nº 000006/2026

Processo: 001046 / 2026

Termo Nº 000046/2026

Empresa: RILAB HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 39.639.612/0001-64

Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, 84 - ITACIBA - CARIACICA - ES - CEP: 29150270

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00062188	VITAMINA D - ANALISE QUANTITATIVA DE VITAMINA D PELO METODO DE IMUNOFLUORESCENCIA EM ANALISADOR SEMI teste rápido utilizado em conjunto com o analisador finecare para determinar a vitamina d em amostras biológicas. metodologia: imunofluorescência. tipo de análise: quantitativa: tipo de amostra: soro ou plasma. apresentação: 20 ou mais cassetes de teste, tubos contendo tampão, id chip.	KIT	12,000	800,000	9.600,00
00005	00062187	TSH - ANALISE QUANTITATIVA DE TSH PELO METODO DE IMUNOFLUORESCENCIA EM ANALISADOR SEMIAUTOMATICO teste rápido utilizado em conjunto com o analisador finecare para determinar o tsh em amostras biológicas. metodologia: imunofluorescência. tipo de análise: quantitativa: tipo de amostra: sangue total (venoso e capilar), soro ou plasma. apresentação: 20 ou mais cassetes de teste, tubos contendo tampão, id chip.	KIT	12,000	671,370	8.056,44
00004	00062183	ANALISE QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) pelo método de imunofluorescencia em analisador semi – automático. teste rápido utilizado em conjunto com o analisador finecare para determinar a hemoglobina glicada (hba1c) em amostras biológicas. metodologia: imunofluorescencia. tipo de análise: quantitativa: tipo de amostra: sangue total (venoso e capilar), soro ou plasma. apresentação: 20 ou mais cassetes de teste, tubos contendo tampão, id chip	KIT	24,000	350,000	8.400,00
00003	00062184	D-DIMERO - ANALISE QUANTITATIVA DE D-DIMERO PELO METODO DE IMUNOFLUORESCENCIA EM ANALISADOR SEMI AUT teste rápido utilizado em conjunto com o analisador finecare para determinar a d-dímero em amostras biológicas. metodologia: imunofluorescencia. tipo de análise: quantitativa: tipo de amostra: sangue total (venoso e capilar), soro ou plasma. apresentação: 20 ou mais cassetes de teste, tubos contendo tampão, id chip.	KIT	12,000	750,000	9.000,00
00002	00062185	T3 TOTAL - ANALISE QUANTITATIVA DO HORMONIO TRIODOTIRONINA TOTAL (T3 TOTAL) pelo método de imunofluorescência em analisador semiautomático. teste rápido utilizado em conjunto com o analisador finecare	KIT	12,000	700,000	8.400,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



para determinar a t3 total em amostras biológicas.  
metodologia: imunofluorescência. tipo de análise:  
quantitativa: tipo de amostra: sangue total (venoso e  
capilar), soro ou plasma.  
apresentação: 20 ou mais cassetes de teste, tubos  
contendo tampão, id chip.

T4 TOTAL - ANALISE QUANTITATIVA DO HORMONIO  
TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL)

pelo método de imunofluorescência em analisador  
semiautomático.  
teste rápido utilizado em conjunto com o analisador finecare

00006	00062186	para determinar a t4 total em amostras biológicas. metodologia: imunofluorescência. tipo de análise: quantitativa: tipo de amostra: sangue total (venoso e capilar), soro ou plasma. apresentação: 20 ou mais cassetes de teste, tubos contendo tampão, id chip.	KIT	12,000	660,000	7.920,00
-------	----------	---	-----	--------	---------	----------

PSA LIVRE - ANALISE QUANTITATIVA DO ANTIGENO  
PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSA LIVRE)

pelo método de imunofluorescência em analisador  
semiautomatizado.

00007	00062196	teste rápido utilizado em conjunto com o analisador finecare para determinar o psa livre em amostras biológicas. metodologia: imunofluorescência. tipo de análise: quantitativa. tipo de amostras: sangue total (venoso e capilar), soro ou plasma. apresentação: 20 ou mais cassetes de teste, id chip.	KIT	12,000	660,000	7.920,00
-------	----------	---	-----	--------	---------	----------

59.296,44

TIAGO  
ROCHA:10  
474575713

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
ROCHA:104745757  
13  
Dados: 2026.05.28  
15:35:25 -03'00'

MARCELLA  
FERREIRA  
ROSSONI  
ROCHA:111099307  
20

Assinado de forma  
digital por MARCELLA  
FERREIRA ROSSONI  
ROCHA:11109930720  
Dados: 2026.05.28  
15:35:39 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAO GUILHERME RIZZO MARTINS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

